



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos Nº 746 – Centro
CEP: 64.180-000 – Fone/Fax: (86) 3383-1538
CNPJ: 06.554.174/0001-82

Lei nº 1.266/2015 de 22 de junho de 2015.

“Autoriza o Poder Executivo conceder auxílio pecuniário para moradia e auxílio alimentação aos médicos integrantes do “Projeto Mais Médicos para o Brasil”, na forma e condições que especifica.”

A Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais e especialmente em conformidade com a Portaria nº 30, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde, de 12 de fevereiro de 2014: Faço saber que a Câmara Municipal de Esperantina, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio pecuniário para moradia e auxílio alimentação aos profissionais vinculados ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, no âmbito do Programa Mais Médicos, instituídos pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013.

Parágrafo Único Os profissionais vinculados ao referido Projeto deverão ser reconhecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O auxílio pecuniário para moradia compreenderá o valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), devendo ser empregado na locação e manutenção do imóvel escolhido pelo profissional integrante do Projeto.

Parágrafo Único Deverá o profissional apresentar, semestralmente, os recibos de pagamento de aluguel e o contrato de locação do imóvel.

Art. 3º O auxílio alimentação compreenderá o valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 4º Os auxílios tratados na presente Lei, perdurarão enquanto os profissionais vinculados ao Programa Mais Médicos atuarem neste Município, desde que mantida a necessidade dos benefícios e a disponibilidade orçamentaria e financeira.

Art. 5º Caberá a Secretaria Municipal de Saúde a análise para concessão ou revogação dos auxílios tratados na presente Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de crédito adicional especial a ser aberto no orçamento vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos Nº 746 – Centro
CEP: 64.180-000 – Fone/Fax: (86) 3383-1538
CNPJ: 06.554.174/0001-82

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina, aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e quinze.

Vilma Carvalho Amorim
Prefeita
